

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP/PMU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Fornecedoras visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Manutenção e aquisição de peças de Motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Ulianópolis/PA, durante o exercício de 2022, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 088/2022 - SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º EMPRESA

A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.419/0001-07, estabelecida à R PRINCESA ISABEL, 281, CENTRO, Ulianópolis - PA, representada neste ato pelo Sr. **ALDO RODRIGUES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 333.279.983-53.

2º EMPRESA

FABIO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.548/0001-00, estabelecida à AV. PREFEITO, Nº 143, BOA VISTA, Ulianópolis - PA, representada neste ato pelo Sr. **FABIO MARQUES TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 636.415.693-20.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Manutenção e aquisição de peças de Motocicleta, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Ulianópolis/PA.

1º EMPRESA A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CABO DE EMBREAGEM BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	196.00	11,000	2.156,00
00003	CABO DE FREIO BROS - Marca.:TRILHA	UNIDADE	192.00	9,000	1.728,00
00004	KIT TRANSMISSÃO BROS - Marca.:RIFFEL	KIT	149.00	80,000	11.920,00
00005	LONA DE FREIO DIANTEIRO BROS - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	233.00	15,500	3.611,50
00006	PISCA COMPLETO BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	222.00	10,500	2.331,00
00007	ROLAMENTO DIANTEIRO BROS - Marca.: GBR	UNIDADE	202.00	10,000	2.020,00
00008	ROLAMENTO TRASEIRO BROS - Marca.:GBR	UNIDADE	202.00	7,000	1.414,00
00010	CÂMARA DE AR TRASEIRA DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	216.00	23,800	5.140,80
00011	CÂMARA DE AR DIANTEIRA DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	216.00	23,000	4.968,00
00012	PNEU DIANTEIRO DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	171.00	210,000	35.910,00
00013	PNEU TRASEIRO DA BROS - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	167.00	245,000	40.915,00
00014	AMORTECEDOR TRASEIRO BROS - Marca.: COFAP	JOGO	34.00	415,000	14.110,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00016	DESCARGA PARA BROS - Marca.: PROTRK	UNIDADE	5.00	280,000	1.400,00
00020	BOÍIA DE COMBUSTIVEL BROS - Marca.: SCT	UNIDADE	3.00	66,000	198,00
00024	VELA DA BROS - Marca.: NGK	UNIDADE	12.00	14,000	168,00
00025	CARBURADOR DA BROS - Marca.: SCT	UNIDADE	7.00	145,000	1.015,00
00026	FILTRO DE AR BROS- Marca.: FILTRAN	UNIDADE	24.00	10,000	240,00
00028	PISTÃO E ANEIS BROS - Marca.:MHX	KIT	42.00	55,000	2.310,00
00030	ESCOVASDO MOTORDEPARTIDABROS-Marca.:MAGNETRO	UNIDADE	10.00	17,000	170,00
00033	SERVIÇODEREMENDODEPNEU-MOTOCICLETA-Marca.: MECANICO	UNIDADE	145.00	10,000	1.450,00
00034	SERVIÇODEINSTALAÇÃO-MOTOCICLETA-Marca.:MECANICO	UNIDADE	156.00	40,000	6.240,00
00037	CAPACETE COM VISEIRA Nº 60 - Marca.: PROTORKPRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMATICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES	UNIDADE	12.00	84,000	1.008,00
00038	PNEU PREDADOR - Marca.: MAGGION	UNIDADE	19.00	150,000	2.850,00
00039	BATERIA PARAMOTO-SELADA 5AH, REF.125,150 E 160 CIL INDRADAS C/ GARANTIA 6 MESES - Marca.:HELIAR	UNIDADE	21.00	130,000	2.730,00
00042	SERVIÇO DE TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	64.00	5,000	320,00
00045	SERVIÇO DE TROCA DO PNEU PREDADOR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	31.00	5,000	155,00
00047	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	44.00	5,000	220,00
00048	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	44.00	5,000	220,00
00053	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	47.00	2,000	94,00
00054	SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	47.00	2,000	94,00
00055	SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FREIO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	47.00	2,000	94,00
00056	SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	54.00	7,000	378,00
00057	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	67.00	5,000	335,00
00059	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM CAMARA - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	85.00	5,000	425,00
00060	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO E ANEIS - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	41.00	35,000	1.435,00
00061	SERVIÇO DE TROCA DO MANETE DE FREIO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	26.00	1,000	26,00
00063	PARALAMA DIANTEIRO DA BROS - Marca.: PARAMOT	UNIDADE	56.00	68,000	3.808,00
00064	BENGALA DA BROS - Marca.: COFAP	UNIDADE	7.00	100,000	700,00
00069	LAMPADA DA LANTERNA DA BROS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	14.00	3,000	42,00
00070	LANTERNA TRASEIRA DA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	58.00	40,000	2.320,00
00071	GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR CORRENTE - Marca.: MHX	UNIDADE	16.00	2,500	40,00
00072	JUNTA DA TAMPADA DE VALVULAS DA BROS - Marca.: VEDAMOTO	UNIDADE	5.00	7,500	37,50
00073	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - Marca.: GOW	UNIDADE	84.00	78,500	6.594,00
00075	LAMPADA DO PISCA DA BROS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10.00	3,000	30,00
00076	SERVIÇO MECANICO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO	UNIDADE	97.00	35,000	3.395,00
00077	PISCA COMPLETO DIANTEIRO BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	3.00	12,000	36,00
00078	PISCA COMPLETO TRASEIRO BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	3.00	12,000	36,00
00079	JUNTA MOTOR BROS - Marca.: VEDAMOT	JOGO	2.00	22,000	44,00
00080	CABO DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: MAX	UNIDADE	2.00	12,000	24,00
00082	CABO DE FREIO TITAN - Marca.: MAX	UNIDADE	2.00	12,000	24,00
00083	CAMARA DE AR DIANTEIRA DA TITAN - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	25,000	100,00
00084	CAMARA DE AR TRASEIRA DA TITAN - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	4.00	22,000	88,00
00086	JUNTA MOTOR TITAN - Marca.: VEDAMO	JOGO	2.00	20,000	40,00
00087	PISTÃO E ANEIS TITAN - Marca.: MHX	KIT	3.00	52,000	156,00
00088	KIT TRANSMISSÃO TITAN - Marca.: RIFFEL	KIT	3.00	75,000	225,00
00090	LONA DE FREIO DIANTEIRO TITAN - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	3.00	18,000	54,00
00092	PISCA COMPLETO DIANTEIRO TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	3.00	12,000	36,00
00093	PISCA COMPLETO TRASEIRO TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	3.00	12,000	36,00
00094	PNEU 100X90 ARO 18 DA TITAN - Marca.: RINALDE	UNIDADE	4.00	150,000	600,00
00095	RETENTOR DE BENGALA TITAN - Marca.: CORTECO	UNIDADE	1.00	8,000	8,00
00096	ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN - Marca.: GBR	UNIDADE	1.00	7,000	7,00
00097	ROLAMENTO TRASEIRO TITAN - Marca.: GBR	UNIDADE	1.00	7,000	7,00
00100	CABO DE ACELERADOR POP 100 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	19.00	10,000	190,00
00101	CABO DE EMBREAGEM POP 100 - Marca.: MAX	UNIDADE	19.00	10,000	190,00
00102	CABO DE FREIO POP 100 - Marca.: MAX	UNIDADE	19.00	10,000	190,00
00103	CAMARA DE AR DA POP 100 (DIANTEIRA) - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	35.00	22,000	770,00
00104	CAMARA DE AR DA POP 100 (TRASEIRA) - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	33.00	22,000	726,00
00105	AMORTECEDOR TRASEIRO DA POP 100. - Marca.: COFAP	JOGO	10.00	135,000	1.350,00
00106	JUNTA DO MOTOR DA POP 100 - Marca.: VEDAMOT	JOGO	7.00	24,000	168,00
00108	KIT TRANSMISSÃO POP 100 - Marca.: MAX	KIT	23.00	65,000	1.495,00
00113	PISCA COMPLETO TRASEIRO POP 100 - Marca.: GVS	UNIDADE	23.00	20,000	460,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

00114	PNEU 60/100 R17 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	2.00	138,000	276,00
00115	PNEU 80/100 R14 - Marca.: RINALDE	UNIDADE	2.00	138,000	276,00
00116	RETENTOR DE BENGALA POP 100 - Marca.: CORTECO	UNIDADE	9.00	10,000	90,00
00117	ROLAMENTO DIANTEIRO POP 100 - Marca.: GBR	UNIDADE	24.00	7,000	168,00
00118	ROLAMENTO TRASEIRO POP 100 - Marca.: GBR	UNIDADE	24.00	7,000	168,00
00120	STOP DE FREIO POP 100 - Marca.: SCT	UNIDADE	6.00	10,000	60,00
00121	VELA IGNIÇÃO DA POP 100 - Marca.: NGK	UNIDADE	14.00	14,000	196,00
00122	RETROVISOR DA POP 100 - Marca.: GVS	PAR	14.00	21,000	294,00
00123	FAROL DA POP 100 - Marca.: PLASMOTO	UNIDADE	14.00	38,000	532,00
00128	CAPA PARA BANCO BROS - Marca.: PROTECAP	UNIDADE	52.00	33,000	1.716,00
00131	ESCAPAMENTO BROS - Marca.: PORTROK	UNIDADE	27.00	280,000	7.560,00
00132	PEDAL DE FREIO TRASEIRO BROS - Marca.: PROTORK	UNIDADE	82.00	44,000	3.608,00
00133	VELA DE IGNIÇÃO BROS - Marca.:NGK	UNIDADE	92.00	14,000	1.288,00
00134	RETROVISOR DA BROS - Marca.: GVS	PAR	102.00	23,000	2.346,00
00136	RODA DIANTEIRA DA BROS - Marca.: ENICO	UNIDADE	1.00	128,000	128,00
00138	PNEU DIANTEIRO POP 100 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	23.00	145,000	3.335,00
00139	PNEU TRASEIRO DA POP 100 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	23.00	135,000	3.105,00
00140	PASTILHA DE FREIO DA POP 100 - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	4.00	19,000	76,00
00141	PEDAL DE FREIO DA POP 100 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	2.00	58,000	116,00
00142	PAINEL COMPLETO DA POP 100 - Marca.: SCT	UNIDADE	1.00	135,000	135,00
00145	CABO DE VELOCIMETRO DA POP 100 - Marca.: MAX	UNIDADE	1.00	11,000	11,00
00146	CABO DE TRANSMISSÃO DA POP 100 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	3.00	11,000	33,00
00150	LANTERNA TRASEIRA DA POP 100 - Marca.: STLU	UNIDADE	4.00	48,000	192,00
00152	RODA TRASEIRA DA POP 100 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	1.00	120,000	120,00
00153	RODA DIANTEIRA DA POP 100 - Marca.: PROTORK	UNIDADE	1.00	110,000	110,00
00154	AMORTECEDOR XRE300 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4.00	480,000	1.920,00
00155	CABO DE ACELERADOR XRE300 - Marca.: MAX	UNIDADE	15.00	14,000	210,00
00156	CABO DE EMBREAGEM XRE300 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	15.00	14,000	210,00
00157	CABO DE FREIO XRE300 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	15.00	20,000	300,00
00158	CÂMARA DE AR DIANTEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00159	CÂMARA DE AR TRASEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	30.00	40,000	1.200,00
00160	JUNTA DO MOTOR XRE300 - Marca.: VEDAMOT	UNIDADE	10.00	38,000	380,00
00165	LONA DE FREIO TRASEIRO XRE300 - Marca.: DIAFANG	UNIDADE	20.00	25,000	500,00
00168	PISCA COMPLETO DIANTEIRO XRE300 - Marca.: GVS	UNIDADE	25.00	14,000	350,00
00169	PISCA COMPLETO TRASEIRO XRE300 - Marca.: GVS	UNIDADE	25.00	14,000	350,00
00171	PNEU TRASEIRO XRE300 - Marca.:LEVORIN	UNIDADE	15.00	280,000	4.200,00
00173	ROLAMENTO DIANTEIRO XRE300 - Marca.: GBR	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00174	ROLAMENTO TRASEIRO XRE300 - Marca.: GBR	UNIDADE	30.00	9,000	270,00
00177	CABO DE ACELERADOR TIPO XTZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	2.00	11,000	22,00
00179	CABO DE FREIO MOTO XTZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	2.00	20,000	40,00
00181	AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO XTZ - Marca.: COFAP	JOGO	1.00	440,000	440,00
00182	JUNTA MOTOR XTZ - Marca.: VEDAMOT	JOGO	1.00	25,000	25,00
00184	KIT TRANSMISSÃO XTZ - Marca.:BRAVO	KIT	1.00	100,000	100,00
00195	PNEU DIANTEIRO MOTO XTZ - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	1.00	250,000	250,00
				VALOR TOTAL R\$	211.851,80

2º EMPRESA FABIO MOTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CABO DE ACELARADOR BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	190.00	9,000	1.710,00
00009	OLEO PARA MOTOR - Marca.: DULUB	LITRO	286.00	25,000	7.150,00
00015	RETENTOR DE BENGALA BROS - Marca.: AUDAX	UNIDADE	56.00	10,000	560,00
00017	PAINEL COMPLETO DA BROS - Marca.: AUDAX	UNIDADE	6.00	140,000	840,00
00018	MANETE DE EMBREAGEM DA BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	22.00	10,000	220,00
00019	MANETE DE FREIO BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	41.00	10,000	410,00
00021	CDI BROS - Marca.: AUDAX	UNIDADE	11.00	130,000	1.430,00
00022	SOQUETE FAROL BROS - Marca.:TRILHA	UNIDADE	50.00	7,000	350,00
00023	STOP DE FREIO BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	54.00	12,000	648,00
00027	JUNTA DO MOTOR DA BROS - Marca.: MHX	UNIDADE	33.00	28,000	924,00
00029	LAMPADA DO FAROL BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	61.00	16,000	976,00
00031	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL - MOTOCICLETA	UNIDADE	207.00	70,000	14.490,00
00032	SERVIÇO ELETRICO - MOTOCICLETA	UNIDADE	144.00	70,000	10.080,00
00035	CAPACETE COM VISEIRA Nº 56 - Marca.: TORK PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA. OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.	UNIDADE	9.00	87,000	783,00
00036	CAPACETE COM VISEIRA Nº 58 - Marca.: TORKPRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO MÍNIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS,	UNIDADE	19.00	85,000	1.615,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR PRETA OU VERMELHA				
00040	SERVIÇO DETROCADOKIT DE TRANSMISSÃO - MOTOCICLETA	UNIDADE	48,00	8,000	384,00
00041	SERVIÇO DETROCADALAMPADADO FAROL - MOTOCICLETA	UNIDADE	63,00	15,000	945,00
00043	SERVIÇO DETROCADOPISCADIANTEIRO COMPLETO - MOTOCICLETA	UNIDADE	43,00	15,000	645,00
00044	SERVIÇO DETROCADOPISCATRASEIRO COMPLETO - MOTOCICLETA	UNIDADE	43,00	15,000	645,00
00046	SERVIÇO DETROCADORETENTOR DE BENGALA - MOTOCICLETA	UNIDADE	47,00	10,000	470,00
00049	SERVIÇO DETROCADOSOQUETE DO FAROL - MOTOCICLETA	UNIDADE	61,00	15,000	915,00
00050	SERVIÇO DE TROCA DO STOP DE FREIO - MOTOCICLETA	UNIDADE	29,00	10,000	290,00
00051	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO - MOTOCICLETA	UNIDADE	87,00	0,500	43,50
00052	SERVIÇO DETROCADEAMORTECEDOR TRASEIRO - MOTOCIC	JOGO	31,00	10,000	310,00
	LETA				
00058	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR - MOTOCICLETA	JOGO	45,00	30,000	1.350,00
00062	CABO DO VELOCIMETRO BROS - Marca: TRILHA	UNIDADE	81,00	11,000	891,00
00065	PASTILHA DE FREIO DA BROS - Marca: AUDAX	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00066	GUIDAO DA BROS - Marca: TORK	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
00067	MANETE LADO DIREITO DA BROS - Marca: TRILHA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
00068	FAROL DA BROS - Marca: AUDAX	UNIDADE	6,00	28,000	168,00
00074	MANETE LADO ESQUERDO DA BROS - Marca: TRILHA	UNIDADE	8,00	7,000	56,00
00081	CABO DE ACELERADOR TITAN - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
00085	AMORTECEDOR TRASEIRO TITAN - Marca: TRILHA	JOGO	2,00	140,000	280,00
00089	LAMPADA DO FAROL TITAN - Marca: TRILHA	UNIDADE	3,00	13,000	39,00
00091	MANETE DE FREIO TITAN - Marca: AUDAX	UNIDADE	3,00	9,000	27,00
00098	SOQUETE FAROL TITAN - Marca: TRILHA	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
00099	STOP DE FREIO TITAN - Marca: TRILHA	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
00107	PISTÃO E ANEIS DA POP 100 - Marca: MHX	KIT	7,00	54,000	378,00
00109	LAMPADA DO FAROL DA POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	13,00	13,000	169,00
00110	LONA DE FREIO DIANT' TRASEIRO POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	41,00	17,000	697,00
00111	MANETE DE FREIO POP 100 - Marca: AUDAX	UNIDADE	9,00	8,000	72,00
00112	PISCA COMPLETO DIANTEIRO POP 100 - Marca: AUDAX	UNIDADE	23,00	10,000	230,00
00119	SOQUETE FAROL POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
00124	PARALAMA DIANTEIRO DA POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	11,00	55,000	605,00
00125	CARENAGEM DO FAROL DA POP 100 - Marca: AUDAX	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
00126	CORRENTE DO COMANDO DA POP 100 - Marca: WW3	UNIDADE	9,00	34,000	306,00
00127	PEDAL DE FREIO TRASEIRO DA POP 100 - Marca: AUDAX	UNIDADE	9,00	58,000	522,00
00129	CARENAGEM DO FAROL DA BROS - Marca: AUDAX	UNIDADE	84,00	74,000	6.216,00
00130	CORRENTE DE COMANDO BROS - Marca: WW3	UNIDADE	132,00	35,000	4.620,00
00135	CABO DE TRANSMISSÃO DA BROS - Marca: AUDAX	UNIDADE	3,00	15,000	45,00
00137	RODA TRASEIRA DA BROS - Marca: TORK	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
00143	PARALAMA TRASEIRO POP 100 - Marca: MHX	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
00144	CAPA PARA BANCO DA POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
00147	MANETE DE EMBREAGEM POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
00148	MANETE LADO DIREITO DA POP 100 - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
00149	VELA DA POP 100 - Marca: AUDAX	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
00151	CORRENTE DE COMANDO DA POP 100 - Marca: WW3	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
00161	PISTÃO DE ANEIS XRE300 - Marca: MHX	UNIDADE	7,00	100,000	700,00
00162	KIT TRANSMISSÃO XRE300 - Marca: MAX	UNIDADE	15,00	140,000	2.100,00
00163	LAMPADA FAROL XRE300 - Marca: TRILHA	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
00164	LONA DE FREIO DIANTEIRO XRE300 - Marca: TRILHA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
00166	MANETE DE FREIO XRE300 - Marca: AUDAX	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00167	MANETE DE EMBREAGEM XRE300 - Marca: AUDAX	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
00170	PNEU DIANTEIRO DA XRE300 - Marca: MAGGION	UNIDADE	15,00	220,000	3.300,00
00172	RETENTOR DE BENGALA XRE300 - Marca: TRILHA	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
00175	SOQUETE FAROL XRE300 - Marca: TRILHA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
00176	STOP DE FREIO XRE300 - Marca: AUDAX	UNIDADE	14,00	13,000	182,00
00178	CABO DE EMBREAGEM MOTO TIPO XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
00180	CÂMARA DE AR MOTO XTZ - Marca: MAX	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
00183	PISTÃO E ANEIS XTZ - Marca: MHX	KIT	1,00	60,000	60,00
00185	LAMPADA DO FAROL XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
00186	LONA DE FREIO DIANT' TRASEIRO XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
00187	MANETE DE FREIO XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	2,00	8,000	16,00
00188	PISCA COMPLETO TRASEIRO XTZ - Marca: AUDAX	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
00189	PISCA COMPLETO DIANTEIRO XTZ - Marca: AUDAX	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
00190	RETENTOR DE BENGALA XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
00191	ROLAMENTO DIANTEIRO XTZ - Marca: GBR	UNIDADE	1,00	9,000	9,00
00192	ROLAMENTO TRASEIRO XTZ - Marca: GBR	UNIDADE	1,00	9,000	9,00
00193	SOQUETE FAROL XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
00194	STOP DE FREIO XTZ - Marca: TRILHA	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
00196	VISEIRA PARA CAPACETE - Marca: TORK	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
				VALOR TOTAL R\$	74.135,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2022 - SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

4.2.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

4.2.1.2. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;

4.2.1.3. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;

4.2.1.4. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;

4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.

4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – PMU, por meio de sua Secretaria – SEMED.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA, PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

marca, modelo da Motocicleta e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

6.2. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão efetuadas somente com autorização do gestor de frota ou mediante apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no estabelecimento vencedor da licitação.

6.4. As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.5. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência – TR.

6.6. As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

6.7. As peças/serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

6.8. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 14 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ULIANÓPOLIS/PA
CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E
SERVICOS
CNPJ: 28.897.419/0001-07
ALDO RODRIGUES DE CASTRO
Promitente Fornecedora

FABIO MOTOS LTDA
CNPJ: 09.535.548/0001-00
FABIO MARQUES TORRES
Promitente Fornecedora